

**VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 I NIRE Nº 41 2 0049343-8**

OLIVIO ZEM, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Rio Azul/PR, nascido em 30/12/1941, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.090.629-91**, portador da cédula de identidade civil **R.G. nº 358.300 – SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Braganholo, 377, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.320-200, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

ORLANDO ZEM, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/05/1964, inscrito no **CPF/MF sob nº 510.489.739-72**, portador da cédula de Identidade civil **RG. nº 3.708.377-1 – SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, número 800, CEP: 82320-170, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, com sede e foro na Rua Sebastião Braganholo, 293, bairro Santa Felicidade, CEP 82.320-200, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41200493438**, por despacho em sessão de 04 de outubro de 1983 e inscrita no **CNPJ sob o nº 77.728.145/0001-38**, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o contrato social sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL: A filial registrada sob NIRE nº 35901719519 na Junta Comercial do Estado São Paulo – JUCESP e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.728.145/0005-61 que vinha exercendo seus negócios na Rua Apinaco, nº 63, Vila Maria, São Paulo/SP, CEP 02167-060 passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: **Rua Apinaco, nº 45, Vila Maria, CEP 02167-060 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, alterar e reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 | NIRE Nº 41 2 0049343-8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNP: 77.728.145/0001-38 | NIRE Nº 41 2 0049343-8

OLIVIO ZEM, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Rio Azul/PR, nascido em 30/12/1941, inscrito no **CPF/MF sob nº 017.090.629-91**, portador da cédula de identidade civil **R.G. nº 358.300 – SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Braganholo, 377, Bairro Santa Felicidade, CEP 82.320-200, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

ORLANDO ZEM, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/05/1964, inscrito no **CPF/MF sob nº 510.489.739-72**, portador da cédula de Identidade civil **RG. nº 3.708.377-1 – SESP/PR**, residente e domiciliado na Rua Ângelo Mazzarotto, número 800, CEP: 82320-170, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, com sede e foro na Rua Sebastião Braganholo, 293, bairro Santa Felicidade, CEP 82.320-200, na Cidade de Curitiba, Estado do PR, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41200493438**, por despacho em sessão de 04 de outubro de 1983 e inscrita no **CNPJ sob o nº 77.728.145/0001-38**, resolvem consolidar este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA** e pelo nome fantasia de **SANFE**, e tem sede e domicílio na Rua Sebastião Braganholo, 293, bairro Santa Felicidade, CEP 82.320-200, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 I NIRE Nº 41 2 0049343-8

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial Goiânia: Rua 1086 nº. 113, Quadra 85, Lote 15/17, Vila Redenção, Goiânia GO, CEP 74850-125, CNPJ: 77.728.145/0002-19; inscrita sob NIRE nº 52.90049119-4 e tem por objeto social de:

- Transporte rodoviário de cargas secas, em todo o território nacional;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial Rio de Janeiro RJ: Localizada Rua da Soja nº 83, Sala 203, CEP 21011-100, Penha Circular, no Rio de Janeiro – RJ, inscrita sob NIRE nº 33.90096227-2 e CNPJ/MF nº 77.728.145/0004-80;

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial São Paulo: Localizada à Rua Apinaco nº 45, Vila Maria, CEP 02167-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; inscrita sob NIRE nº 35.90171951-9 e CNPJ: 77.728.145/0005-61;

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial Trombudo Central: Localizada na Avenida Arthur Muller, 290, Sala 2 – Bairro Botafogo, CEP 89176-000, na cidade de Trombudo Central, estado de Santa Catarina, inscrita sob NIRE nº 42.0092474-2 e CNPJ: 77.728.145/0006-42;

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial Mogi Guaçu: Localizada à Rua Amélia Zamariola Crosnag, nº 201, Chácara Nova Odessa, CEP 13848-033, na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo; inscrita sob NIRE nº 35.90236613-0 e CNPJ: 77.728.145/0008-04;

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial Betim: Localizada à Rodovia Fernão Dias, BR 381 km 486, 780, Bairro Jardim Teresópolis, Betim MG, CEP 32681-354, inscrita sob NIRE 31.90134837-1 CNPJ: 77.728.145/0009-95;

SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA – Filial Campo Largo – PR: Localizada na Rodovia BR 277, nº 1315, Bairro Rondinha, CEP 83608-000, na

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 | NIRE Nº 41 2 0049343-8

cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita sob NIRE nº 41.90125285-2 e CNPJ de n.º 77.728.145/0010-29, com o objeto social de:

- Armazéns Gerais
- Manutenção e reparação de veículos automotores de uso exclusivo da empresa

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 04 de outubro de 1.983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a exploração no ramo de:

- Transporte rodoviário de cargas secas, em todo o território nacional;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Armazéns Gerais
- Manutenção e reparação de veículos automotores de uso exclusivo da empresa;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e ficando assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
OLIVIO ZEM	60,00	90.000	R\$ 90.000,00
ORLANDO ZEM	40,00	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10-01-2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 | NIRE Nº 41 2 0049343-8

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **OLIVIO ZEM** e **ORLANDO ZEM**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pelas legislações societárias, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 | NIRE Nº 41 2 0049343-8

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso, será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrências, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 77.728.145/0001-38 | NIRE Nº 41 2 0049343-8

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2021

OLIVIO ZEM
Assinatura Digital

ORLANDO ZEM
Assinatura Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01709062991	OLIVIO ZEM
51048973972	ORLANDO ZEM



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 14:22 SOB N° 20213035464.
PROTOCOLO: 213035464 DE 11/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104441818. CNPJ DA SEDE: 77728145000138.
NIRE: 41200493438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br